

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL  
CONSELHO ESTADUAL DE POLITICA AMBIENTAL

## DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0037006-D



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental		Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação		02020000809/14	NUCLEO POMPEU
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: RICARDO DE MOURA FABRISCARVALHO		CPF/CNPJ: 800.946.606-97	
Endereço: RUA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK, 2180		Bairro: CORAÇÃO EUCARÍSTICO	
Município: BELO HORIZONTE UF:MG		CEP: 30.535-485 Telefone:	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: RICARDO DE MOURA FABRISCARVALHO		CPF/CNPJ: 800.946.606-97	
Endereço: RUA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK,		Bairro: CORAÇÃO EUCARÍSTICO	
Município: BELO HORIZONTE UF:MG		CEP: 30.535-485 Telefone:	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: Fazenda Cachoeira		Área Total (ha):	20,0000
Município/Distrito/UF: MORADA NOVA DE MINAS-MG		Área Total RL (ha):	0,0000
Registro: 2554 2AN 87	MORADA NOVA DE MINAS	INCRA (CCIR): 00001976236910	
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 470.212 Y(7): 7.942.895		Datum: SAD-69	Fuso: 23K
<b>4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO</b>			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		19,7200	
Área com uso alternativo de solo (ha)		0,2800	
Área Total (ha)		20,0000	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,8700	ha
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
Uso a ser dado à área		Especificações	Área (ha)
Pecuária			9,8700
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Bioma/Transição entre Biomas		Área (ha)	
Cerrado		9,8700	
		Total	9,8700
Fisionomia/Transição entre Fisionomias		Área (ha)	
Cerrado		9,8700	
		Total	9,8700
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		591,90	M3
<b>9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE</b>			
APP com cobertura vegetal nativa		Unidade	
APP com uso antrópico consolidado		Agrossiivipastoril	1,0600
		Outros:	
		Total	0,0000





**10 - RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

VINICIUS NASCIMENTO CONRADO - MASP: 1132723-6

Data da Vistoria: segunda-feira, 28 de setembro de 2015

**11 - AUTORIZAÇÃO**

*[Handwritten signature]*  
-1176552-6  
(assinatura, masp e carimbo)

POMPEU, 11/07/2019

**12 - VALIDADE**

Observações da COPA:

Data de Emissão: 11/07/2019

Data de Validade: 11/07/2021

**13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- 1) Deve-se preservar as espécies protegidas pela legislação vigente, como por exemplo Ipê amarelo e pequi (Lei nº 20.308/2012), Gonçalo-Alves e braúna (PORTARIA NORMATIVA N.º 83/91), etc; se constatadas durante a intervenção, a madeira de espécies florestais nativas consideradas de lei ou de uso nobre, cujo porte permita seu uso em serraria ou para moirões, tal como sucupira e vinhático, não poderá ser convertida em lenha ou carvão (Resolução Conjunta Semad/IEF nº1905/2013).
- 2) Deve-se preservar as árvores com DAP maior ou igual a 35 cm;
- 3) As áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal devem ser cercadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento do DAIA, protegendo-as contra o fogo e pisoteio de animais domésticos;
- 4) Implantar práticas conservacionistas do solo; Evitar realizar operações de destoca e transporte de material em épocas chuvosas; evitar superpastejo; Realizar preparo do solo de acordo com o nível de fertilidade do solo e sob orientação de profissional habilitado; Regulação e manutenção periódica do maquinário utilizado nas atividades.
- 5) Após a intervenção da área, dar utilização imediata a área liberada e fica proibido o abandono da área, sujeito a multa;
- 6) Deve-se cumprir as medidas mitigadoras e compensatórias do Plano de Utilização Pretendida Simplificado juntado a este processo;
- 7) O empreendedor deverá requer junto a SUPRAM-ASF as demais autorizações ambientais necessárias (AAF, outorga, etc);
- 8) Todas as espécies descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção, conforme Anexo da Portaria MMA nº. 443/2014, ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras, caso existam na área em pauta.
- 9) As coordenadas da área de supressão são: X 470.100 e Y 7.942.800, Datum Sirgas 2000, Fuso 23 K.

**14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

**14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção**

Número de fornos da Carvoaria: \_\_\_\_\_ Diâmetro(m): \_\_\_\_\_ Altura(m): \_\_\_\_\_  
Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): \_\_\_\_\_ (dias)  
Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): \_\_\_\_\_  
Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”